



LEI Nº 3.758, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera a tabela III do anexo III da Lei 3.719 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

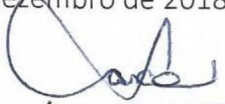
Art. 1º. – O item XI da tabela III, anexo III da Lei 3.719 de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte valor:

| | | |
|----|---|------|
| XI | - Aprovação de subdivisão ou unificação de glebas, terrenos ou lotes: | |
| | ⇒ por m ² | 0,10 |

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de dezembro de 2018 – 320º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMERA EST. TURÍSTICA SALTO 19-Dez-2018 14:45:003745

CÂMERA MUNICIPAL
SISTEMA LEGISLATIVO DE APROVAÇÃO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO